

LEI Nº 682

"DISPÕE SOBRE CONVÊNIO A SER ASSINADO COM O DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

He Câmara Municipal de Guariba,
em sessão realizada em 07 de Outubro
de 1975, APROVOU, e eu Prefeito
Municipal, promulgo a seguinte
LEI

Artigo 1º: A Prefeitura Municipal de Guariba fica autorizada a assinar com o Departamento de Aguas e Energia Elétrica, convênio visando a execução de serviços de retificação e canalização do Corrego Guariba, numa extensão aproximada de 500 metros (quinhentos metros) compreendendo o trecho entre as Avenidas Santos Dumont e Cel. Neca Junqueira.

§ Único. No custo das obras referidas neste artigo a Prefeitura Municipal de Guariba se obrigará a participar financeiramente com a importância de até R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

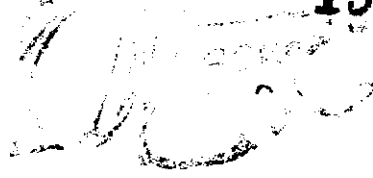
Artigo 2º: Para ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior e seu paragrafo único o Poder Executivo fica autorizado a abrir no Serviço de Finanças, crédito especial até o valor da obrigação contraída, o qual será coberto com recursos de operação de crédito, que igualmente fica autorizado a efetuar com estabelecimento de crédito credenciado.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 13 de Outubro de 1975

Francisco Antonio Louzada
FRANCISCO ANTONIO LOUZADA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Secretaria na mesma data



FRANCISCO NAZARENO LOUZADA
SECRETARIO